

**TERMO DE COMPROMISSO** que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Macuco, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A., nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9, objeto de acompanhamento do PA TAC 0480.22.000338-2/SEI 19.16.2252.0037069/2022-44.

Aos 13 de janeiro de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO MACUCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.236.804/0001-08, com sede no Município de São Paulo/SP, na rua Cerro Cora, nº 550, sala 09, Vila Romana, CEP: 05.061-100, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por Diretor Executivo Cláudio Antônio, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses*

*difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

**CONSIDERANDO** *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

**CONSIDERANDO** *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

**CONSIDERANDO** *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

**CONSIDERANDO** *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

**CONSIDERANDO** *que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

**CONSIDERANDO** *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

**CONSIDERANDO** *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

**CONSIDERANDO** *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

**CONSIDERANDO** *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: +o pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

**CONSIDERANDO** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

**CONSIDERANDO** que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

**CONSIDERANDO**, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A., nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9, objeto de acompanhamento do PA TAC 0480.22.000338-2/SEI 19.16.2252.0037069/2022-44 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos no município de Patos de Minas/MG**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A., nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9, objeto de acompanhamento do PA TAC 0480.22.000338-2/SEI 19.16.2252.0037069/2022-44.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “propor iniciativas que visem a melhoria no ambiente urbano a partir da maior eficiência da fiscalização e disponibilidade de infraestrutura para a destinação adequada de resíduos”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO** serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao **COMPROMISSÁRIO** a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do **COMPROMISSÁRIO** assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo **COMPROMITENTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

#### **3.1. Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A., nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9, objeto de acompanhamento do PA TAC 0480.22.000338-2/SEI 19.16.2252.0037069/2022-44**, sejam repassados ao **COMPROMISSÁRIO** todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo **COMPROMISSÁRIO**;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo **COMPROMISSÁRIO**, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao **COMPROMISSÁRIO** os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

#### **3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto nos Anexos II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias das profissões de engenharia e arquitetura;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os

recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

### 3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação eventualmente elaboradas para o projeto, previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos,

relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:  
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;  
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES**

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 145.809,52 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o

valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO**

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS**

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Patos de Minas.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da

promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

**Carolina Frare Lameirinha**

Promotora de Justiça

Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

**José Carlos de Oliveira Campos Júnior**

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos de Minas

**COMPROMISSÁRIO:**

**Cláudio Antônio**

Diretor Executivo

Instituto Macuco

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**

Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA, COORDENADOR DE REGIAO**, em 13/01/2026, às 13:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 13/01/2026, às 15:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 13/01/2026, às 17:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9660811** e o código CRC **642767C6**.

## 1. Nome

Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos no município de Patos de Minas/MG

## 2. Ementa

O projeto propõe a estruturação da Gestão dos Resíduos de Construção Civil, Demolição e Volumosos (RCDV) no Município por meio de soluções de gestão, controle e destinação ambientalmente adequada desses resíduos. Contempla proposição de unidades de ecopontos e de triagem e beneficiamento de resíduos e medidas para coibir o descarte irregular, baseados no diagnóstico da gestão dos RCDV municipais (já elaborado), além da concepção de um sistema informatizado para controle dos resíduos. Visa reduzir impactos ambientais, valorizar os resíduos e fomentar a inclusão social por meio da geração de renda aos catadores de recicláveis.

## 3. Área de atuação

Ambiental

## 4. Período de execução

4 meses

## 5. Municípios de execução

Patos de Minas

## 6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

## 7. Público-alvo

O projeto em pauta - por atuar com os RCDV - apresenta relação direta com a população em geral e impacta significativamente na atuação (e cofres) do poder público municipal, além de impactar positivamente na qualidade ambiental das áreas de influência do projeto. Tal fato decorre da amplitude de gerenciamento dos RCDV, os quais são definidos como: Resíduos de Construção Civil e Demolição:

provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiações elétricas etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha; e Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, e outros, não caracterizados como resíduos industriais. (CONAMA no 307/2002) Dessa forma, diante das características desses resíduos e impacto no município, o Plano de gestão contempla um amplo e diversificado público alvo, a saber. - População do município: Com a Gestão Sustentável Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos (RCDV) o município poderá alcançar a redução das disposições clandestinas desses resíduos, contribuindo para o controle da proliferação de vetores e também da preservação da qualidade de vida e do visual harmônico dos bairros e ruas do município. - Prefeitura Municipal: O poder público municipal poderá ser impactado pelo projeto com a redução de custos com coleta de resíduos em disposições clandestinas, redução dos casos de doenças causadas por vetores atraídos pela incorreta disposição de resíduos, regularização das associações de catadores, regularização de transportadores e áreas receptoras, criação de possibilidade de receita com a venda de recicláveis e agregados, dentre outros aspectos. - Transportadores e receptores de resíduos: esses agentes operacionais do fluxo do resíduo, poderão ser impactados diretamente com o projeto em pauta, uma vez que com a implantação busca-se regularizar esse mercado e inibir ações irregulares. - Associação de catadores de materiais recicláveis: O plano terá como um de seus objetivos envolver a Associação de catadores de materiais recicláveis nos processos relacionados aos resíduos recicláveis gerados pela construção civil, possibilitando atuação em novo setor e conseqüentemente gerando renda e visibilidade para esses importantes agentes. Vale destacar que os resíduos de construção destacam-se como um dos principais resíduos sólidos gerados em âmbito municipal, não somente pela expressiva quantidade, mas também por seu elevado potencial de impacto ao meio ambiente e à saúde pública. Nesse sentido, as proposições do presente projeto possuem o potencial de replicação para solucionar os desafios encontrados na maior parte dos municípios brasileiros. Além disso, traz um aspecto inovador para a gestão desta tipologia de resíduos ao incorporar a possibilidade de renda aos catadores(as) por meio da segregação de papel, metal, plástico e vidro.

## 8. Justificativa

A gestão e o manejo dos Resíduos de Construção Civil, Demolição e Volumosos representam um dos principais desafios da limpeza urbana nos municípios

brasileiros. A ausência de planejamento estruturado e de locais adequados para a destinação desses resíduos resulta no descarte irregular, impactando a paisagem urbana, comprometendo a saúde pública e reduzindo a eficiência da gestão de resíduos sólidos urbanos. Além disso, a remoção desses materiais impõe custos elevados à administração pública, sem solucionar a causa do problema. Atualmente, poucos municípios desenvolvem estratégias diferenciadas para enfrentar esses desafios. A gestão inadequada desses resíduos gera passivos ambientais, sanitários e operacionais, além de desperdiçar materiais com potencial de reaproveitamento. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Patos de Minas (2022), juntamente com o aponta que o município gera aproximadamente 60.000 toneladas de RCDV por ano, com práticas de destinação que carecem de controle e valorização. A elaboração de um Plano de Gestão Sustentável de RCDV permitirá estruturar soluções técnicas para a redução do descarte irregular, a valorização de resíduos por meio da reciclagem e a criação de alternativas sustentáveis para o setor da construção civil. O planejamento adequado proporcionará melhorias na gestão municipal, incentivo à economia circular e redução dos impactos ambientais, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e eficiência na gestão pública.

## 9. Objetivo

Alinhado ao Plano Municipal de Saneamento (2022), o Plano objetiva, em um curto prazo, propor iniciativas que visem a melhoria no ambiente urbano a partir da maior eficiência da fiscalização e disponibilidade de infraestrutura para a destinação adequada de resíduos. Poderá contribuir para a desoneração do poder público no manejo de RCDV e traz a possibilidade de reverter o que hoje é um passivo ambiental em geração de renda para o município, reduzindo os gastos com ações corretivas e fomentando a inserção dos catadores de materiais recicláveis. O Plano tem o potencial de apresentar os seguintes resultados: - Redução de resíduos aterrados – a estruturação de um sistema de gestão para os RCDV, a ser concebido no Plano, poderá levar a redução da quantidade de resíduos aterrados inertes, prolongando a vida útil do aterro sanitário e atendendo a exigências ambientais. - Economia no orçamento público municipal pelo uso de agregado de construção civil – a partir da valoração dos RCDV por meio da britagem e adoção desse agregado no preenchimento de valas, preparo de sub-bases e bases de vias, bem como no reforço de vias do próprio aterro sanitário, levando a uma redução dos gastos com aquisição de materiais inertes. - Valorização do espaço urbano e rural: possibilidade de redução de pontos de deposição clandestina de resíduos, com a valorização e proteção do espaço.

## 10. Plano de monitoramento

## Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Diagnóstico	Realização da Visita Técnica nº 1: Apresentação do Diagnóstico e alinhamento para definição das proposições junto à equipe da Prefeitura	Realização da Visita Técnica nº 1 para apresentar o diagnóstico à equipe da Prefeitura (Evento de apresentação)	Apresentação do Diagnóstico, Relatório da Visita Técnica nº 1 e lista de presença
	Realização do relatório de Proposições – RCDV	Entrega do estudo de Proposições	Proposições para Gestão e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Vol. - Patos de Minas/MG - Produto 1
Proposições	Realização da Visita Técnica nº 2: Evento para apresentação das Proposições à equipe da Prefeitura	Realização da Visita Técnica nº 2 para apresentar as proposições do projeto à equipe da Prefeitura (Evento de apresentação)	Apresentação das proposições, Relatório da Visita Técnica nº 2 e lista de presença
Consolidação dos Produtos	Elaboração do documento final - Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG	Entrega do documento final do Projeto	Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG - Produto 2
	Realização da apresentação Final do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e	Realização da Visita Técnica nº 3 para apresentar o Plano, em sua versão final, à equipe da Prefeitura	Apresentação Final do Plano, Relatório da Visita Técnica nº 3 e lista de presença

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Volumosos - Patos de Minas/MG		
	Realização de treinamento à equipe da Prefeitura a respeito dos temas abordados no projeto	Realização de treinamento à equipe da prefeitura a respeito dos temas abordados no projeto	Material utilizado no Treinamento; relatório fotográfico da atividade e lista de presença

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Acrescentar lista de presença.		Henrique (12/12/2025) - Acrescentado
Colocar como apresentado no outro projeto "Realização da Visita Técnica nº 2 para apresentação das Proposições à equipe da Prefeitura"		Henrique (12/12/2025) - Alterado
Colocar como apresentado no outro projeto: "Realização da Visita Técnica nº 2 para apresentar as proposições do projeto à equipe da Prefeitura"		Henrique (12/12/2025) - Alterado
Colocar como apresentado no outro projeto: "Realização da Visita Técnica nº 1 para apresentação do Diagnóstico e alinhamento para definição das proposições junto à equipe da Prefeitura"		Henrique (12/12/2025) - Alterado
Colocar como apresentado no outro projeto: "Realização da Visita Técnica nº 1 para apresentar o diagnóstico à equipe da Prefeitura"		Henrique (12/12/2025) - Alterado

## 11. Metodologia

O Projeto será composto por 3 fases: diagnóstico, proposições e consolidação dos produtos. Durante o projeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenv. Sustentável será o apoio principal para desenvolvimento do projeto, realizando a conexão com os agentes envolvidos, permitindo acesso às informações necessárias e realizando a mobilização necessária para os eventos. Todo o projeto será realizado de forma conjunto com a Secretaria, sendo considerada participação ativa das definições, sobretudo no que tange às proposições. A Fase 1 (F1) - Consiste na apresentação do Diagnóstico do Plano de Gestão e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Vol. - Patos de Minas/MG Fase 1 - Diagnóstico - Produto a ser entregue: Produto 1: Apresentação do Diagnóstico do manejo e gestão dos resíduos da construção civil, demolição e volumosos em Patos de Minas/MG. - Visita 1 - Tempo/equipe: 5 dias, 2 profissionais. - Objetivo: Reunião de apresentação do diagnóstico e alinhamento para desenvolvimento das proposições. A Fase 2 - Proposições (F2), considerará a elaboração do estudo de proposições e considerará os seguintes temas: - Reestruturação da regulamentação: contemplará a apresentação de minutas dos instrumentos jurídicos (novos ou adequação dos instrumentos vigentes) necessários para atender às necessidades do município no que tange o alcance do adequado gerenciamento de resíduos, sanando assim as lacunas identificadas na fase 1 (diagnóstico). - Reestruturação da fiscalização: detalhará possíveis soluções para as lacunas apresentadas no diagnóstico no que tange a fiscalização, detalhando-se atividades que necessárias, propostas de melhoria e fluxo de ações. - Projeto dos Ecopontos: contemplará os seguintes temas: - definição da quantidade de ecopontos a serem implantados; - definição do local a ser implantado; - modelagem técnica de operacionalização, com orientação da equipe; - layout arquitetônico da (as) - planta 2D e 3D humanizada, contemplando todas as estruturas; - análise econômica do investimento, contemplando todos os itens necessários para implantação do(s) ecopontos, incluindo equipamentos; - análise econômica da operação, contemplando todos os custos operacionais, incluindo equipe. - Projeto da Central de Recebimento e Reciclagem dos Resíduos: se assimilará ao desenvolvido aos ecopontos, sendo considerado os mesmos temas, contemplando-se as seguintes atividades operacionais a serem executadas na Central: - ATT (Área de triagem e transbordo) dos resíduos da construção civil, demolição e volumosos; - reciclagem dos RCD Classe A, para produção de agregado reciclado; - reciclagem da madeira, para produção de cavaco; - resíduos pneumáticos, para coprocessamento; - resíduos perigosos para tratamentos específicos; - resíduos recicláveis (papel, metal, plástico e vidro) para as cooperativas de catadores; - recebimentos de RCDV privados mediante cobrança de preço público; - bazar de bem servíveis, para disponibilização a doação de itens passíveis de uso. Considerando que a Central de Recebimento e Reciclagem beneficiará resíduos e produzirá materiais comercializáveis (como agregado reciclado e cavaco de madeira), para a elaboração da análise econômica será realizado estudo de mercado, a fim de identificar o mercado consumidor desses materiais e gerar a possível projeção de receita. -

Ações de Educação Ambiental: Terá como base elaborar os procedimentos para atividades de educação ambiental e mobilização a serem desenvolvidas na implantação e operacionalização do Plano, com envolvimento de todo o público alvo. – Envolvimento dos catadores de materiais recicláveis: terá por objetivo apresentar proposição para envolvimento dos catadores de materiais recicláveis (organizados em associações e/ou cooperativas) no fluxo dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos, ampliando assim a atuação desses importantes agentes sociais. - Proposta para estruturação econômica/financeira: será responsável por apresentar cenários para implantação do projeto, considerando os aspectos administrativo, econômico e financeiro. Serão avaliadas possíveis fontes de recursos para implantação e alternativas para operação das unidades (ecopontos e central de reciclagem), além de apresentação da análise financeira dos cenários criados, gerando o embasamento necessário para a tomada de decisão por parte do poder público municipal. - Sistema informatizado para controle de resíduos: Consistirá em apresentar a concepção de sistema informatizado que permita ao município desenvolver ou contratar, ferramenta para gerenciar e os dados e documentos relacionados ao gerenciamento de resíduos, - Proposta de Plano de Ação para implementação e operacionalização: detalhará todas as ações necessárias - e agentes envolvidos - para implementação e operacionalização do Plano de Gestão. Fase 2 Proposições - Produtos a serem entregues: Produto 2: Proposições para o manejo e gestão dos resíduos da construção civil, demolição e volumosos em Patos de Minas/MG. Para a segunda fase estão previstas as seguintes visitas - Visita 2 - Tempo/equipe: 3 dias, 2 profissionais - Objetivo: Reunião de apresentação das proposições. A Fase 3 - Consolidação dos Produtos, será dividida em 2 atividades: – Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG - Produto 3: consolidação de todo o material produzido pelo projeto e entrega do produto final na íntegra. – Elaboração da Cartilha do Plano: elaboração e entrega da cartilha explicativa do Plano, com a respectiva capacitação dos técnicos da Prefeitura, conforme definido no plano de comunicação Para a terceira fase está prevista a seguinte visita - Visita 3 - Tempo/equipe: 3 dias, 2 profissionais. - Objetivo: Apresentação final do Plano e treinamento da equipe da prefeitura.

## 12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Cartilha	Apresentação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG	200	<a href="#">Comentar</a>



Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
1	Supervisão de Equipe e Projetos	Engenheira Ambiental, mestre em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental pelo Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG 2015-2017, pesquisa em Reciclagem de Resíduos Classe A da Construção Civil; ex-presidente da Converge Junior. Ampla experiência em assuntos relacionados à Gestão dos Resíduos Sólidos, com destaque para centrais de triagem, resíduos da construção civil e elaboração de Planos Municipais.	5
1	Coordenador técnico	Coordenador técnico Engenheiro Civil pela UFMG. Mestre e Doutor em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela UFMG. Docente de cursos de graduação e pós-graduação na área de engenharia sanitária e ambiental, desde 2009. Consultor na área de resíduos sólidos. Diretor da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-MG. Foi conselheiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte -BH, de 2015 a 2024. Engenheiro efetivo da Superintendência de Limpeza Urbana –SLU/ BH desde 2013, já ocupou os cargos de diretor de planejamento e de operações e	13

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
		atualmente ocupa a chefia de destinação final de resíduos.	
1	Analista Ambiental – Sênior	Bacharel em Geografia, pós-graduado em Gestão de Projetos, com experiência em gestão de contratos, e gerenciamento de resíduos. Pós-Graduando em Gestão de Projetos. Consultor na área de resíduos. Atuou como Diretor Operacional e Superintendente Interino da SLU/BH, gerenciando contratos de R\$ 420 mi em limpeza urbana. Foi presidente da Comissão de combate a deposição clandestina de resíduos. Responsável técnico operacional no PMGIRS de Belo Horizonte. Atuou no desenvolvimento de modelagens de PPPs na PBH Ativos.	14
1	Analista Ambiental – Pleno	Engenheiro Ambiental, MBA em Gestão de Projetos pela USP. Analista Ambiental na empresa Ambiência Soluções Sustentáveis. Com experiência na gestão de resíduos no âmbito estatal, na Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos da FEAM, e também no âmbito privado, com ênfase na gestão de resíduos da construção civil, pela Ambiência.	40

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
1	Advogada	Advogada, pós graduada em Direito Público e em Gestão em ESG: Ambiental, Social e Governança. Foi Diretora Jurídica da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte e é consultora jurídica em saneamento básico e logística reversa.	20
1	Economista	Economista graduado pela USP, atualmente atua com P&D, realizando análise de dados no setor de saneamento básico, desde resíduos sólidos, passando por água e esgoto, e até drenagem de águas pluviais. Participou de mais de 30 projetos na área, sendo os principais projetos com os Estados da Bahia, Paraná e Pernambuco. Possui experiência com análise de dados do SNIS e com os conceitos utilizados, além de conhecimento em ferramentas e processos financeiros.	40
1	Arquiteta	Arquiteta(o) com experiência em projetos de tratamento de resíduos	20

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
1	Analista Administrativo/Financeiro	Analista Adm/financeiro com experiência em projetos	15
1	Auxiliar Administrativo / Financeiro	Auxiliar administrativo/financeiro com experiência em projetos	15

**Comentário****Anexo****Resposta do Proponente**

Preencher coluna de atribuições.

Henrique (12/12/2025) - Realizado!

## 15. Informações complementares

Sem Informações Complementares

## 1. Despesas indiretas

<b>Item necessário</b>	Coworking
<b>Descrição</b>	Contratação de coworking para equipe principal do projeto
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	4
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 2.597,20
<b>Mês 1</b>	R\$ 2.597,20
<b>Mês 2</b>	R\$ 2.597,20
<b>Mês 3</b>	R\$ 2.597,20
<b>Mês 4</b>	R\$ 1.298,60
<b>Total</b>	R\$ 9.090,20
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de despesas indiretas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 2.597,20</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 2.597,20</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 2.597,20</b>


<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 2.597,20</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 1.298,60</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.090,20</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 2. Pessoal

Item necessário	Supervisão de Equipe e Projetos
Descrição	
Anexo	<a href="#">Ver</a>
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador Técnico
Descrição	
Anexo	<a href="#">Ver</a>
Quantidade	1


<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>	R\$ 17.500,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00


<b>Item necessário</b>	Analista Ambiental - Sênior
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 4.200,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 4.200,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 4.200,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 4.200,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.100,00

<b>Total</b>	R\$ 14.700,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Analista Ambiental - Pleno
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 9.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 9.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 9.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 9.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 4.500,00
<b>Total</b>	R\$ 31.500,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Analista Administrativo / Financeiro
<b>Descrição</b>	

<b>Anexo</b>	 <b>Ver</b>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 3.150,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 3.150,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 3.150,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 3.150,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 1.575,00
<b>Total</b>	R\$ 11.025,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Auxiliar Administrativo / Financeiro
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	 <b>Ver</b>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 750,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 750,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 750,00

<b>Mês 3</b>	R\$ 750,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 375,00
<b>Total</b>	R\$ 2.625,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de pessoal</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 24.100,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 24.100,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 24.100,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 24.100,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 12.050,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 84.350,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### 3. Encargos sociais

<b>Subtotal de encargos sociais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4. Despesas gerais

Item necessário	Visitas
Descrição	Despesas com visitas técnicas ao município
Anexo	<a href="#">Ver</a>
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.586,70
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 2.152,02
Mês 4	R\$ 2.152,02
Total	R\$ 7.890,74
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas com viagem (Uber e Ônibus)
Descrição	Despesas com Uber e ônibus para realização das visitas
Anexo	<a href="#">Ver</a>
Quantidade	3


<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 652,82
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 652,82
<b>Mês 4</b>	R\$ 652,68
<b>Total</b>	R\$ 1.958,32
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00


<b>Item necessário</b>	Locação de veículos e combustível
<b>Descrição</b>	Locação de veículos e combustível para realização das visitas - No município só existe a Localiza como opção de locação de veículos.
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	3
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 713,76
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 237,92
<b>Mês 4</b>	R\$ 237,92

<b>Total</b>	R\$ 1.189,60
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Locação de computadores (equipe direta)
<b>Descrição</b>	Locação de computadores para a equipe principal do projeto
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>
<b>Quantidade</b>	4
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 1.025,33
<b>Mês 1</b>	R\$ 1.025,33
<b>Mês 2</b>	R\$ 1.025,33
<b>Mês 3</b>	R\$ 1.025,33
<b>Mês 4</b>	R\$ 512,67
<b>Total</b>	R\$ 3.588,66
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Advogada
<b>Descrição</b>	

<b>Anexo</b>	 <b>Ver</b>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 7.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 7.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Economista
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	 <b>Ver</b>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 7.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 7.000,00

<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 14.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Arquiteta
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 10.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de despesas gerais</b>	
------------------------------------	--

<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 1.025,33</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 24.978,61</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 13.025,33</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 4.068,09</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 3.555,29</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.627,32</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>


## 5. Eventos


Item necessário	Lanche - reuniões
Descrição	
Anexo	<a href="#">Ver</a>
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 277,13
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 277,13
Mês 4	R\$ 956,20
Total	R\$ 1.510,46
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 277,13
Mês 2	R\$ 0,00

<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 277,13</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 956,20</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.510,46</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 6. Comunicação


<b>Item necessário</b>	Cartilha - Arte
<b>Descrição</b>	Contratação de profissional para elaboração de arte da cartilha
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 1.533,33
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 1.533,33
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Cartilha - Impressão
<b>Descrição</b>	Impressão de 200 cartilhas
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	200

<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 3.116,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 3.116,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de comunicação</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 4.649,33</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.649,33</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 7. Impostos e tarifas

Item necessário	Pacote de serviços bancários
Descrição	
Anexo	 <a href="#">Ver</a>
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 157,46
Mês 1	R\$ 157,46
Mês 2	R\$ 157,46
Mês 3	R\$ 157,46
Mês 4	R\$ 109,83
Total	R\$ 582,21
Contrapartida	R\$ 0,00

<b>Subtotal de impostos e tarifas</b>	
Estimativa de gastos mensais	<b>R\$ 157,46</b>
Mês 1	<b>R\$ 157,46</b>
Mês 2	<b>R\$ 157,46</b>

<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 157,46</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 109,83</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 582,21</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 8. Materiais e equipamentos

<b>Subtotal de materiais e equipamentos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**9. PDO**

<b>Subtotal de PDO</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

# Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
R\$ 52.110,40	R\$ 39.879,99	R\$ 35.849,21	R\$ 17.969,92	<b>R\$ 145.809,52</b>
<b>1. Despesas indiretas</b>	R\$ 9.090,20	6.23%		
<b>2. Pessoal</b>	R\$ 84.350,00	57.85%		
<b>3. Encargos sociais</b>	R\$ 0,00	0.00%		
<b>4. Despesas gerais</b>	R\$ 45.627,32	31.29%		
<b>5. Eventos</b>	R\$ 1.510,46	1.04%		
<b>6. Comunicação</b>	R\$ 4.649,33	3.19%		
<b>7. Impostos e tarifas</b>	R\$ 582,21	0.40%		
<b>8. Materiais e equipamentos</b>	R\$ 0,00	0.00%		
<b>9. PDO</b>	R\$ 0,00	0.00%		
<b>Total</b>	<b>R\$ 145.809,52</b>	<b>100%</b>		

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ● Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

## ANEXO

### DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
  - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
  - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
  - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
  - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
  - e. direção de obras e serviços técnicos;
  - f. execução de obras e serviços técnicos;
  - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
  - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
  - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

**COMPROMITENTE**

**Carolina Frare Lameirinha**

Promotora de Justiça

Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios  
Paracatu, Urucuia eAbaeté

**José Carlos de Oliveira Campos Júnior**

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos de Minas

**COMPROMISSÁRIO:**

**Cláudio Antônio**

Diretor Executivo

Instituto Macuco

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**

Diretora Executiva do CeMAIS

## ANEXO

### DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
  - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

**COMPROMISSÁRIO:**

**Cláudio Antônio**  
Diretor Executivo  
Instituto Macuco

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**  
Diretora Executiva do CeMAIS

## tc - gestao dos residuos da construcao civil e volumosos no municipio de patos de minas mg.pdf

Documento número #a4fdabc7-6a3a-4130-8e63-a25c3f28d2e1

Hash do documento original (SHA256): 0b024026c3c84ceb0fd7c3586964808f13ff5c4956e0f41dee8f33b3217d3462

### Assinaturas

✓ **Claudio Antonio**

[Redacted]

Assinou como parte em 16 jan 2026 às 10:39:01

Claudio Antonio

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 16 jan 2026 às 15:21:15

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 16 jan 2026 às 16:42:23

Aline Seoane Resende Paulino

### Log

- 15 jan 2026, 17:09:53 Operador com email [jessica.lobo@cemais.org.br](mailto:jessica.lobo@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número a4fdabc7-6a3a-4130-8e63-a25c3f28d2e1. Data limite para assinatura do documento: 02 de abril de 2026 (10:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 jan 2026, 17:11:11 Operador com email [jessica.lobo@cemais.org.br](mailto:jessica.lobo@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [Redacted].
- 15 jan 2026, 17:11:11 Operador com email [jessica.lobo@cemais.org.br](mailto:jessica.lobo@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [aline.resende@cemais.org.br](mailto:aline.resende@cemais.org.br) para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [Redacted].

- 15 jan 2026, 17:11:12 Operador com email [jessica.lopez@cemais.org.br](mailto:jessica.lopez@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [cla.antonio@gmail.com](mailto:cla.antonio@gmail.com) para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudio Antonio.
- 16 jan 2026, 10:39:01 Claudio Antonio assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail [cla.antonio@gmail.com](mailto:cla.antonio@gmail.com). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b7d9e8(...), vide anexo manuscript\_16 jan 2026, 10-34-41.png. Documento oficial identificado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: 179.167.169.67. Componente de assinatura versão 1.1372.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jan 2026, 15:21:15 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript\_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jan 2026, 16:42:23 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [aline.resende@cemais.org.br](mailto:aline.resende@cemais.org.br). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jan 2026, 16:42:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a4fdabc7-6a3a-4130-8e63-a25c3f28d2e1.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a4fdabc7-6a3a-4130-8e63-a25c3f28d2e1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Claudio Antonio

Assinou o documento enquanto parte em 16 jan 2026 às 10:39:01

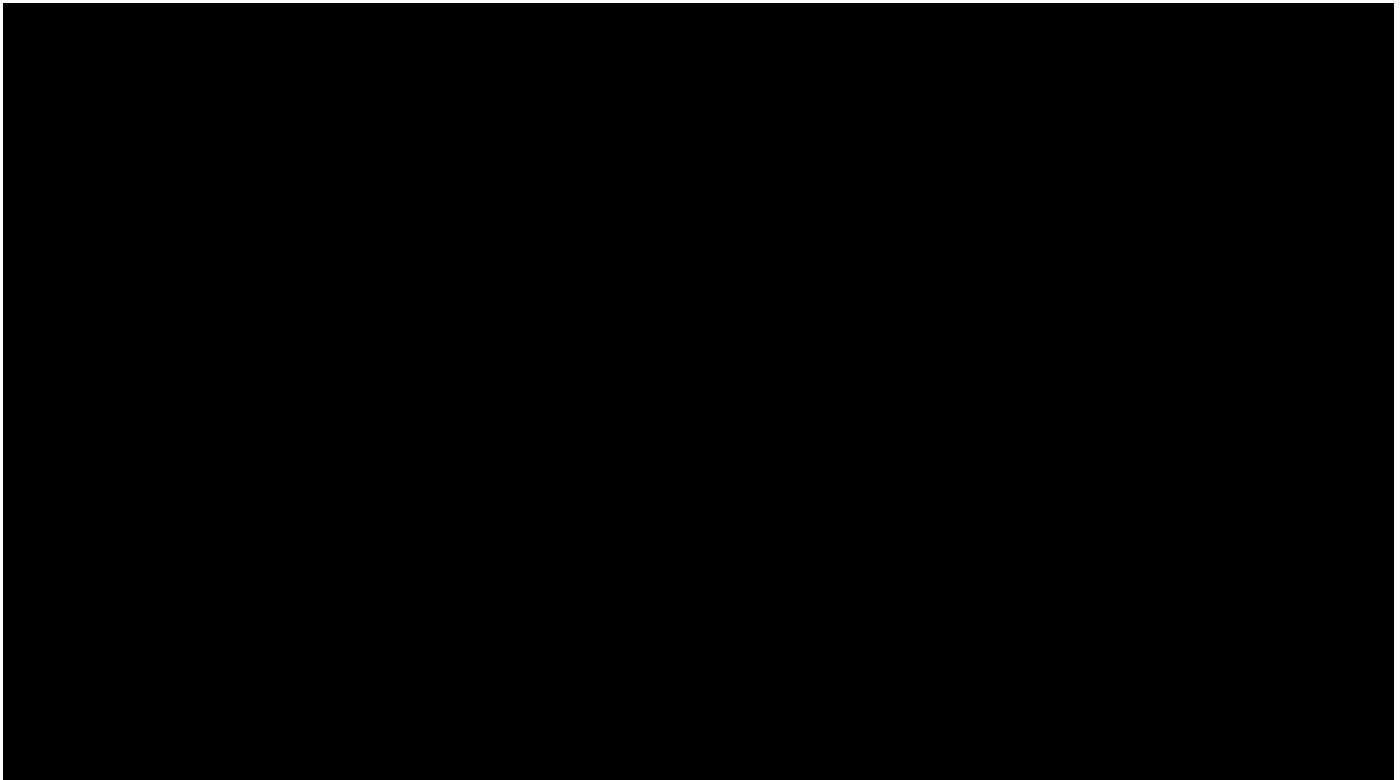
#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b7d9e8(...)

A handwritten signature in cursive script that reads "Claudio Antonio". The signature is enclosed within a dashed rectangular border. A faint, semi-transparent watermark is visible behind the signature, containing the text "ASSINATURA MANUSCRITA" and a hash value "b7d9e8...".

Claudio Antonio  
manuscript\_16 jan 2026, 10-34-41.png

## DOCUMENTO OFICIAL



## Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 jan 2026 às 15:21:15

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni  
16/01/2026 15:20:44

Anna Beatriz Abreu Otoni  
manuscript\_24 out 2025, 13-52-32.png

## Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 16 jan 2026 às 16:42:23

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Clk REPRODUÇÃO PROIBIDA  
16/01/2026 16:41:39

Aline Seoane Resende Paulino  
blob